



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Viçosa

## Parecer nº 4/IEF/NAR VIÇOSA/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0051097/2025-12

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: MUNICIPIO DE ERVÁLIA			CPF/CNPJ: 18.133.306/0001-81	
Endereço: Praça ARTHUR BERNARDES			Bairro: CENTRO	
Município: ERVÁLIA	UF: MG		CEP: -	
Telefone: (32)9.8503-3333	E-mail: semearnatureza@gmail.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( X ) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2				
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:	UF:		CEP:	
Telefone:	E-mail:			
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: ESTRADA VICINAL (ERVÁLIA-ARAPONGA) LINEAR			Área Total (ha): -	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Não se aplica. Estrada Vicinal - Empreendimento Linear			Município/UF: Ervália/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>				
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		01	und	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	01	und	747789	7702213
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias		Melhoria de estrada rural	0,03	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Mata Atlântica	Floresta Estacional Semidecidual	Não se aplica	0,03	
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Madeira de Floresta nativa	Madeira nativa	2,98	m3	

Lenha de Floresta Nativa	Tocos e raízes	0,43	m3
--------------------------	----------------	------	----

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 23/01/2025

Data da vistoria: Não houve vistoria, pois o processo foi formalizado como processo simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, Art. 3º, §3º, em que dispensada a realização de vistoria técnica.

Data de solicitação de informações complementares: Não é o caso

Data do recebimento de informações complementares: Não é o caso

Data de emissão do parecer técnico: 24/02/2026

## 2.OBJETIVO

O objetivo da intervenção é promover o corte de 01 indivíduo arbóreo, conhecido popularmente por angico, que se encontra implantado em trecho em curva, configurando interferência direta na geometria e na operação da via, com redução da distância de visibilidade de parada e de ultrapassagem, e conseqüente comprometimento do campo visual dos condutores, principalmente em situações de cruzamento de veículos, presença de pedestres/ciclistas e manobras em condições adversas (chuva/neblina/noite). Dessa forma, a supressão se justifica como medida necessária para mitigação de risco e aumento da segurança viária, reduzindo a probabilidade de ocorrências e sinistros no segmento.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento anexo ao processo.

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

A intervenção ambiental requerida no referido processo refere-se ao corte de 01 árvore isolada nativa viva que está localizada da estrada vicinal Ervália - Araponga, e sua formalização foi procedido de forma simplificada, conforme Decreto nº47.749/19, em que dispensa a realização de vistoria técnica. Por ter sido feito o requerimento simplificado, a análise foi feita com base nas imagens de satélites do Google earth, bem como baseada no estudo e levantamento topográfico que se encontram anexos ao processo.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim ( X ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim ( X ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim ( X ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

Taxa de Expediente: R\$ 691,38, paga em 18/12/2025

Taxa florestal: TAXA FLORESTAL REFERENTE A 2,98 M<sup>3</sup> DE MADEIRA DE FLORESTA NATIVA + 0,43 M<sup>3</sup> DE TOCOS E RAÍZES = 3,41 M<sup>3</sup> - R\$ 176,35, paga em 18/12/2025.

## 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,03

ha, localizada na propriedade ESTRADA VICINAL (ERVÁLIA-ARAPONGA) LINEAR, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a doação.

##### 5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal - R\$ 113,16, paga em 18/12/2025

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Antônio Márcio Cardoso da Cruz

MASP: 1021267-8

Nome: Sebastião Carlos Bering

MASP: 1021307-2



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Carlos Bering, Servidor**, em 27/02/2026, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcio Cardoso da Cruz, Servidor**, em 27/02/2026, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **133101949** e o código CRC **DB7070ED**.